

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 44/GM/99

Considerando a necessidade de definir responsabilidades operacionais no âmbito da protecção civil;

Tendo em vista o oportuno e eficaz cumprimento do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 72/92/M, de 28 de Setembro;

Mostrando-se, por outro lado, necessário criar as condições adequadas à intervenção pronta do comando conjunto, a que se refere a alínea g) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 76/90/M, de 26 de Dezembro;

Usando da faculdade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, determino:

1. É nomeado o chefe-mor n.º 405 841, Ma Io Weng, para assumir as funções de comandante do comando conjunto, nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas g) e h) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 76/90/M, de 26 de Dezembro.

2. O comandante do comando conjunto é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo oficial mais antigo em serviço nas corporações das Forças de Segurança de Macau.

3. São revogados os Despachos n.ºs 20/GM/98 e 21/GM/98, ambos de 27 de Fevereiro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 26 de Março de 1999.
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Despacho n.º 45/GM/99

Considerando que importa promover a designação de um novo representante das Forças de Segurança de Macau no Conselho Económico;

Ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/94/M, de 21 de Fevereiro, determino:

1. É designado como representante das Forças de Segurança de Macau no Conselho Económico o superintendente-geral Choi Lai Hang, comandante da Polícia Marítima e Fiscal.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte à sua publicação.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Março de 1999.
— O Encarregado do Governo, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 46/GM/99

Considerando que importa promover a designação de novo representante da área dos Assuntos Sociais e Orçamento na Comissão Consultiva de Estatística;

Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 62/96/M, de 14 de Outubro, determino o seguinte:

澳門政府

總督辦公室

批示 第44/GM/99號

鑑於必須明確民防方面的行動責任；

又鑑於應適時和有效地執行九月二十八日第 72/92/M 號法令第十三條；

鑑於有需要為十二月二十六日第 76/90/M 號法令第七條g項規定的快速應變聯合指揮行動創造適當條件；

本人根據《澳門組織章程》第十六條第一款b項規定，下令：

一、根據十二月二十六日第 76/90/M 號法令第七條g項和h項的規定，委任消防總監馬耀榮（編號 405841）為聯合指揮行動指揮官。

二、聯合指揮行動指揮官不在或因故不能視事時，由一名服務於澳門保安部隊任何部隊的最資深警官代任其職務。

三、廢止二月二十七日第 20/GM/98 號和第 21/GM/98 號批示。

一九九九年三月二十六日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批示 第45/GM/99號

鑑於需要委任經濟委員會一名澳門保安部隊的新代表；

本人根據二月二十一日第 13/94/M 號法令第三條第一款e項規定，下令：

一、委任水警稽查隊隊長徐禮恆警務總監為澳門保安部隊在經濟委員會的代表。

二、本批示於公布翌日生效。

一九九九年三月三十日於澳門總督辦公室

護理總督 貝錫安

批示 第46/GM/99號

鑑於需要委任統計諮詢委員會一名社會事務暨預算範疇的新代表；

本人根據十月十四日第 62/96/M 號法令第十二條第一款d項規定，下令：